ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- http://iapen.ac.gov.br/

Minuta de Termo de Referência Nº 169/2026/IAPEN

Processo nº 4005.014148.00129/2026-61

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de tendas e climatizadores para a aplicação do do ENCCEJA E ENEM, para pessoas privadas de liberdade no Município de Rio Branco/Ac.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada realização dos exames do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Encceja PPL) e do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL), no município de Rio Branco, assegurando a disponibilidade de infraestrutura compatível com as exigências operacionais e de segurança estabelecidas para a aplicação das avaliações.

2.2. As unidades prisionais contempladas não dispõem de espaços físicos suficientes ou adequados para acomodar, simultaneamente, todos os participantes e as equipes envolvidas na aplicação dos exames. Nesse contexto, a locação de tendas mostra-se indispensável o atendimento, proporcionando ambientes cobertos, organizados e compatíveis com as condições exigidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), contribuindo para a preservação da segurança, da ordem e da regularidade do certame.

2.3. Além disso, considerando as elevadas temperaturas registradas no município de Rio Branco durante o período de aplicação das provas, a disponibilização de climatizadores é necessária para proporcionar condições térmicas adequadas aos candidatos e às equipes de aplicação. A adoção dessa medida contribui para minimizar os efeitos do calor excessivo, favorecendo o bem-estar, a concentração e o desempenho dos participantes, bem como melhores condições de trabalho para fiscais e demais profissionais envolvidos na execução do exame.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a disponibilização dessa infraestrutura auxilia na preservação da integridade dos materiais de aplicação, na organização dos fluxos de acesso e permanência dos participantes e no cumprimento dos protocolos de segurança inerentes ao ambiente prisional.

2.5. Dessa forma, a contratação da locação de tendas e climatizadores revela-se necessária para assegurar a realização dos exames em condições adequadas de infraestrutura, conforto, segurança e organização, garantindo o atendimento às exigências do INEP e promovendo a igualdade de condições entre os participantes privados de liberdade e os demais candidatos submetidos às mesmas avaliações, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
tendas com dimensões de 10m x 10m	UNI	01	04	R$ 1.083,33	R$ 4.333.32
tendas com dimensões de 8m x 8m	UNI	06	04	R$ 1.041,67	R$25.000,08
tendas com dimensões de 4m x 4m	UNI	08	04	R$ 549,60	R$ 17.587,20
Climatizador 70lt com capacidade de vazão 16.000m³/h (novo)	UNI	14	04	R$ 461,61	R$25.854,64
VALOR TOTAL					**R$ 72.775,24**

Proposta de estimativa do mapa preço (0022326429).

4. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA**

4.1. A contratação da empresa levará em consideração a legislação vigente, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que estabelece o menor preço, qualidade do bem ou serviço contratado e critérios claros e bem definidos na contratação.

5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. A contratação do objeto será de forma direta e ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto nº 12.343, de 2024, bem como o Decreto nº 11.363/2023.

6. **VALOR E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano. e será definida após proposta das empresas.

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
719/209	06.421.1449.1092.0000	33.90.39.00.00	1500.0100	**R$ 72.775,24**

7. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado da prestação do serviço, baseou-se na proposta do mapa preço (0022326429), **R$ 72.775,24** (setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

8. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto dessa contratação (Locação de Tendas e Climatizadores), será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura da ordem de fornecimento do serviço. Em local a ser indicado pela contratante.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

10. **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após à apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

10.3. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

10.4. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

10.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do

banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

10.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

11.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Prestar os serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento do que foi acordado no ajuste do CONTRATO;

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido e dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

12.4. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

12.5. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

12.9. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.10. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços bem como as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação do instrutor, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

12.11. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

12.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

12.14. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

12.15. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário

12.16. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

13.2. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

13.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

13.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

13.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

13.6. Proceder à fiscalização dos serviços executados;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021 caberá à Diretoria de Administração, do IAPEN/AC, designar servidores para exercer a gestão e a fiscalização do contrato em questão;

14.2. Os servidores serão designados para executar as atividades através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, cabendo-lhes conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito as penalidades previstas em lei.

15. **PENALIDADES**

15.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou no Decreto Estadual 11.363/2023 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **"se houver",** além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

15.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste processo e das demais cominações legais.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade superior, durante a execução do contrato.

15.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

15.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

15.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as sanções prevista no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 11.363/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

15.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

15.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Estadual 11.363/2023, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forme prevista na legislação vigente;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.15. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei Federal nº 14.133/2021.

16. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, despesas com transporte terrestre, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.

(assinatura eletrônica)
Margarete da Frota Santos
Chefe da Divisão de Educação Básica e Profissional
Portaria IAPEN nº 309 de 26.03.2024

PPAC IAPEN GOVERNO DO ACRE

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE DA FROTA SANTOS**, **Chefe de Divisão**, em 13/08/2026, às 12:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022330069** e o código CRC **3E4C49DA**.

Referência: Processo nº 4005.014148.00129/2026-61 SEI nº 0022330069